



Associação dos Produtores Rurais da Comunidade
de Monte Alegre-APRACMA
CNPJ:03.383.261/0001-26
END: RODOVIA BRAGANÇA – VISEU KM 48 SN, ZONA RURAL.



Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão da Chamada Pública CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/VISEU PARA de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30% (PNAE), 2023.

A Associação dos produtores rurais da comunidade de monte alegre – (APRACMA), inscrito no CNPJ Nº 03.383.261/0001-26, com sede na comunidade de monte alegre No Município de AUGUSTO CORRÊA no Estado do Pará, na pessoa do Presidente José Alcy Pinheiro dos Santos, portador do CPF: 645.530.432-20, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra a decisão da comissão da Chamada Pública CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/Viseu/Pará de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 30% (PNAE) , pelos motivos a seguir elencados:

1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Conforme está no edital no item 5.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos **das Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país, sendo assim A Associação dos produtores rurais da comunidade de monte alegre – (APRACMA), inscrito no CNPJ Nº 03.383.261/0001-26 tem preferência pois se encontra no grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas e sua concorrente se encontra no grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, § 3º **Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade.**

2º conforme está no edital da Chamada Pública que obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013**, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e que está escrito no **Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 art. 29 §3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública,**

conforme está no edital, o preço que será praticado, será preços para aquisição dos gêneros alimentícios será considerado como preço de referência, conforme disposto no art. 28 da resolução CD/FNDE nº 06/2020 a mesma diz que:

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública.

Seção II

Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações.

Logo o julgamento com base na resolução CD/FNDE nº 06/2020 e seu art.28, está equivocado pois, o mesmo é claro e a mesma não se pode usar quando for chamada pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, e sim o que está na resolução /FNDE n.º 26/2013 art. 29 §3º O preço de aquisição deverá ser publicado na chamada pública.

Nada, mas a relata pedimos que essa comissão reveja seus julgamentos, pois sabemos da seriedade da mesma.

espero deferimento.



Associação dos Produtores Rurais da Comunidade
de Monte Alegre-APRACMA
CNPJ:03.383.261/0001-26
END: RODOVIA BRAGANÇA – VISEU KM 48 SN, ZONA RURAL.



Monte Alegre/Augusto Correa/PA, 11 de de abril 2023

A handwritten signature in blue ink that reads "José Alcy Pinheiro dos Santos".

JOSÉ Alcy Pinheiro dos Santos

CPF: 645.530.432-20

Presidente